



" P R U D E N T E " - CIDADE 2.000

= LEI Nº 2.057/79 =

DISPONDO SÔBRE: autorização para o Executivo permutar terreno de sua propriedade localizada à Rua Coronel Albino, com imóvel da Mitra Diocesana de Pres.Prudente, localizado à Rua Prudente de Moraes.

PAULO CONSTANTINO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Presidente Prudente , decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado nos termos da alínea "b", inciso I, do artigo 63, do Decreto Lei Complementar nº 09, de 31 de dezembro de 1969 (Lei Orgânica dos Municípios), a permutar uma área de 528,00 metros quadrados do loteamento denominado Parque São Judas Tadeu, nesta cidade, que pertence ao Patrimônio Municipal, de conformidade com a matrícula nº 47.765, feita em 30 de novembro de 1.972, no Cartório da la. Circunscrição Imobiliária de Presidente Prudente, que ' constitue Bem Patrimonial com as seguintes divisas e metragens: ROTEIRO 200/79-DOV- "Começa a 28,00 m. da Rua Visconde de Barbacena, donde segue pelo alinhamento da Rua Coronel Albino, numa distancia de 16,00 m., daí defletindo a direita ' segue numa distância de 33,00 m., confrontando com o lote nº 1 da rua Coronel Albino; daí defletindo a direita segue numa distância de 16,00 metros, confrontando com área de propriedade da Mitra Diocesana; daí defletindo a direita segue numa distância de 33,00 m., confrontando com área de propriedade da Prefeitura Municipal, até encontrar o ponto de partida, fechando uma área de 528,00 metros quadrados", avaliado em Cr\$ 221.760,00 (Duzentos e vinte e um mil, setecentos e sessenta



continuação da lei nº 2.057/79

fls. 02

cruzeiros), que deverá ser permutado com imóvel de propriedade da Mitra Diocesana de Presidente Prudente, com o seguinte roteiro: ROTEIRO Nº 199/79 - DOV - "Começa na confluência da Rua Prudente de Moraes com Rua Visconde de Barbacena; daí segue pelo alinhamento da Rua Visconde de Barbacena numa distância de 55,00 metros, daí defletindo a direita segue numa distância de 9,60 metros, confrontando com área de propriedade da Prefeitura Municipal, daí defletindo a direita segue numa distância de 55,00 metros, confrontando com área da Mitra Diocesana; daí defletindo a direita segue pelo alinhamento da Rua Prudente de Moraes numa distância de 9,60 metros, até encontrar o ponto de partida, fechando uma área de 528,00 metros quadrados", avaliado em Cr\$ 221.760,00 (Duzentos e vinte e um mil, setecentos e sessenta cruzeiros) matriculado sob nº 37.411, de 14 de dezembro de 1.962, do Registro de Imóveis da 1ª.Circunscrição de Presidente Prudente.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias, previstas no orçamento Municipal.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", aos quatro (04) dias do mês de Setembro de 1979.

Paulo Constantino
 PAULO CONSTANTINO
 Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Divisão de Administração da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, aos quatro (04) dias do mês de Setembro de 1979.

Elza Tolomei Cassimiro
 ELZA TOLOMEI CASSIMIRO
 Diretora Substituta da
 D.A.

PUBLICADO EM 06/09/79
 O Imparcial
Ed. Cassimiro